

Regulamenta o treinamento dos motoristas do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro e a homologação de instituições autorizadas a ministrar o treinamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto 38.242 de 26 de Dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução do CONTRAN nº 456 de 22 de Outubro de 2013;

CONSIDERANDO o inciso II do art. 3º da Lei Federal 12.468 de 26 de agosto de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentado o treinamento para os motoristas (Titulares e Auxiliares) do Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel a Taxímetro, seguindo os seguintes parâmetros:

§ 1º O motorista de táxi deverá ser treinado pelas instituições homologas pela SMTR e deverá possuir o certificado de conclusão do curso emitido pela instituição responsável pelo treinamento.

§ 2º O conteúdo programático está definido no ANEXO ÚNICO, possuindo os seguintes módulos:

- a) Relações Humanas;
- b) Direção Defensiva;
- c) Primeiros Socorros;
- d) Mecânica Básica e Elétrica Básica;
- e) Noções do Código Disciplinar Municipal e;
- f) Noções Básicas de Informações Turísticas.

Art. 2º A partir do dia 01/10/2015, todo motorista deverá estar treinado para ser vinculado a uma nova autorização, mesmo possuindo o registro anteriormente.

Parágrafo único. A instituição homologada que realizará o curso deverá informar a SMTR previamente sobre a conclusão do curso do motorista.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo, para todos os motoristas que já possuam o registro, para a conclusão do curso conforme calendário abaixo de acordo com o último dígito do RATR:

RATR terminados em:	Data Limite
0 e 1	31/12/2015
2 e 3	31/01/2016
4 e 5	29/02/2016
6 e 7	31/03/2016
8 e 9	30/04/2016

Art. 4º Fica regulamentada o procedimento de registro da instituição interessada a homologar o curso junto a SMTR, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos para a abertura de um processo administrativo:

- a) CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Contrato Social;
- d) Telefone de contato para os motoristas e para a SMTR;
- e) Endereço Comercial e Endereço do local da realização do curso, caso seja presencial, no município do Rio de Janeiro;
- f) Material didático utilizado, ou acesso ao portal para avaliação do curso;
- g) Modelo de certificado que será entregue ao motorista na conclusão do curso.
- h) Conteúdo Programático de acordo com o ANEXO ÚNICO.

§ 1º A instituição será avaliada pelos técnicos da SMTR, através da Coordenadoria de Licenciamento e sendo aprovada, será homologada com publicação no Diário Oficial. As instituições deverão observar as resoluções do CONTRAN, no que couber para a homologação do curso.

§ 2º O curso poderá ser presencial ou à distância.

§ 3º A SMTR irá disponibilizar a lista das instituições homologadas no portal da Secretaria com telefone e acesso ao site da instituição.

§ 4º A SMTR poderá realizar a qualquer momento a fiscalização do curso presencial ou auditoria do sistema do curso à distância. Caso seja identificada alguma irregularidade, o curso será descredenciado e não poderá mais emitir certificados;

§ 5º A instituição deverá enviar informação em meio digital de todos os motoristas treinados e com certificados através de arquivo em um modelo a ser definido com a SMTR.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D. O RIO 24.06.2015

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO
01 – Relações Humanas	14 horas	<p>A imagem do taxista na sociedade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - postura; - vestuário; - higiene pessoal e do veículo; - responsabilidade e disciplina no trabalho; <p>Condições físicas e emocionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> - fadiga; - tempo de direção e descanso; - consumo de álcool e drogas; - estresse (lidando com as emoções, reconhecimento e controle)

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO
01 – Relações Humanas	14 horas	<p>Segurança no transporte dos usuários em geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cinto de segurança; - lotação; - velocidade; - respeito à sinalização; <p>Comportamento solidário no trânsito:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cuidados com os mais frágeis; - respeito à circulação dos veículos de transporte coletivo; - gentileza e respeito com os demais usuários da via; - atendimento às gestantes, às pessoas idosas; pessoas com deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida.
02 – Direção Defensiva	08 horas	<p>Conceito de direção defensiva;</p> <p>Riscos e perigos no trânsito (veículos, condutores, vias o ambiente e comportamento das pessoas);</p> <p>Embarque e desembarque de passageiros;</p> <p>Ver e ser visto;</p> <p>Como evitar acidentes (especialmente com pedestres, motociclistas e ciclistas);</p> <p>Equipamento obrigatórios do veículo</p>
03 – Primeiros Socorros	02 horas	<p>Sinalização do local;</p> <p>Acionamento de recursos (bombeiro, polícia, ambulância, concessionária da via, etc);</p> <p>Verificação das condições gerais da vítima;</p> <p>Cuidado com a vítima.</p>

MÓDULO	CARGA HORÁRIA	CONTEÚDO
04 – Mecânica Básica e Elétrica Básica	04 horas	O funcionamento do motor; Sistemas elétricos e eletrônicos do veículo; Suspensão, freios, pneus, alinhamento e balanceamento do veículo; Instrumentos de indicação e advertência eletrônica; Manutenção preventiva do veículo
05 – Noções do Código Disciplinar	06 horas	Decreto Nº 38242 de 26 de dezembro de 2013 Caracterização do serviço; Direitos e Deveres; Infrações
06 – Noções Básicas de Informações Turísticas	06 horas	Identificar o turismo como setor chave para o desenvolvimento sócio-econômico-cultural mundial, nacional e regional; Analisar os diferentes segmentos do turismo e hospitalidade, identificando a necessidade de um trabalho conjunto; Identificar as diferentes demandas dos clientes e associá-las às expectativas do atendimento e prestação de serviço; Identificar o perfil profissional requerido pelo mercado de trabalho dos serviços do Setor de Turismo e hospitalidade; O táxi e o turismo no Rio de Janeiro.